



PROJETO DE LEI Nº

PL 1747 /2013

L I D O
Em, 10, 12, 13
M. Batista
Assessoria de Plenário

(Do Senhor Deputado Professor Israel Batista)

Dispõe sobre a instituição do Serviço de Atendimento Veterinário Móvel (SAVEM), para cães e gatos, com intuito de castração, vermifugação, vacinação, primeiros socorros, exames e educação através de conscientização, no Distrito Federal.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica instituído no Distrito Federal o serviço público distrital permanente de atendimento veterinário de cães e gatos e de educação ambiental com foco na saúde animal a ser realizado por meio de unidade móvel.

§ 1º O serviço de que trata o "caput" deste artigo disponibilizará unidades móveis (automotivas) equipadas para a realização de atendimento médico veterinário de cães e gatos, incluindo castração, coleta de material para exame, vermifugação, vacinação, cirurgias de pequeno porte emergenciais, remoções e outros elencados em regulamento.

§ 2º O Poder Público determinará o tipo e a quantidade de veículos suficientes para a consecução das finalidades do serviço de atendimento de móvel.

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1747/2013
Folha Nº 01

460.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Prof. Israel Batista (PV)

§ 3º Cada veículo contará com equipe composta por médico veterinário, assistente, motorista e educador, tantos quanto se fizerem necessários para a prestação do serviço.

§ 4º Será também objetivo do serviço a conscientização da população sobre a guarda responsável dos animais de estimação, zoonoses, saúde pública, vacinação, vermifugação, primeiros socorros simples e exames.

Art. 2º Todos os procedimentos cirúrgicos realizados pelo Serviço de Atendimento Médico Móvel de Urgência Veterinário dependerão de avaliação prévia do médico veterinário responsável.

Art. 3º O atendimento priorizará as áreas onde for constatado maior número de animais e de população com baixa renda.

Art. 4º O órgão responsável pela gestão do Serviço de Atendimento Veterinário Móvel, através dos meios de comunicação de maior eficácia e abrangência (rádios, canais televisivos, jornais), deverá informar à população as datas, locais e horários de atendimento do "SAVEM" com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 1º Nos 30 (trinta) dias que antecederem a campanha, o órgão responsável pelo serviço cadastrará os participantes e distribuirá senhas para o proprietário do animal que optar pela esterilização, oportunidade em que será informada da data, do horário, do local da cirurgia e de que o animal deverá comparecer em jejum de 12 (doze) horas.

§ 2º O cadastro e o itinerário da unidade móvel estará disponível em sítio ou página específica na rede mundial de computadores (internet) com programação, links e informações disponíveis aos cidadãos.

Art. 5º Faculta-se ao Poder Executivo firmar parcerias e convênios com universidades e faculdades de Medicina Veterinária do Distrito Federal, públicas e particulares, com a finalidade de supervisionar e orientar o funcionamento das unidades do "SAVEM".

Setor Protocolo Legislativo

PL Nº 1747/2013

Folha Nº 02

IGD



Art. 6º Concomitantemente à realização das cirurgias de castração será promovida campanha de informação com foco na guarda responsável e bem-estar animal.

§ 1º Serão promovidas campanhas de conscientização sobre a importância da castração, da vacinação, da prevenção de doenças, da posse responsável, das necessidades básicas do animal, como alimentação, hidratação e bem-estar.

Art. 7º Fica o Poder Público autorizado a celebrar convênios e parcerias com entidades de proteção animal e outras organizações não governamentais, estabelecimentos veterinários, empresas públicas ou privadas e entidades de classe, para a execução dos objetivos previstos no § 4º do art. 1º e no art. 4º desta Lei.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará esta lei, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados de sua publicação.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição é inspirada no Projeto de Lei nº 477/2013, apresentado na Câmara Municipal de São Paulo pelo nobre Vereador Nelo Rodolfo (PMDB). A criação do Serviço de Atendimento Veterinário Móvel (SAVEM) no Distrito Federal tem por objetivo levar às comunidades, principalmente as mais carentes, um veículo equipado para o atendimento médico veterinário de cães e gatos, incluindo castração, coleta de material para exame, vermifugação, vacinação, cirurgias emergenciais e remoção.

Setor Protocolo Legislativo

PL Nº 1747/2013

Folha Nº 03



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Prof. Israel Batista (PV)

Os veículos serão equipados com uma infraestrutura semelhante a de um pequeno hospital, permitindo que o atendimento aos animais sejam realizados dentro das normas de segurança e higiene necessárias ao desempenho da Medicina Veterinária. Nos casos mais graves, em que não é possível se fazer o atendimento no próprio local, cães e gatos poderão ser levados a um hospital veterinário.

Somado ao atendimento veterinário propriamente dito, a proposta também cria um programa de conscientização a respeito dos direitos dos animais, que levarão informações sobre guarda responsável e bem-estar animal. O SAVEM é, antes de tudo, um projeto que pretende fazer com que cães e gatos sejam tratados com mais dignidade.

A família de baixa renda do Distrito Federal não consegue, por meios próprios, ter acesso ao atendimento veterinário para seus animais de estimação. Além disso, mesmo que obtenha atendimento gratuito em alguma clínica ou hospital, que geralmente fica distante de sua residência, o transporte desses animais doentes ou acidentados fica impossibilitado pelo fato de que no DF não é permitido o ingresso de animais no interior de transporte coletivo.

Outro grande problema relacionado à pauta animal nos dias de hoje diz respeito ao abandono de animais nas cidades brasileiras. No Distrito Federal, a situação não é diferente, pois são milhares de cães e gatos vivendo em situação de total abandono pelas ruas do DF, isso quando não acabam parando na Gerência de Controle de Zoonoses. Por isso, a implantação do Serviço de Atendimento Veterinário Móvel será importante para a diminuição da quantidade de animais abandonados. Um bom programa de controle populacional, com a esterilização de animais, evitará a proliferação de crias indesejadas e, conseqüentemente, o número de animais nas ruas.

Diante do exposto, fica claro que a implantação do Serviço de Atendimento Veterinário Móvel trará grandes benefícios sociais e ambientais para o DF, além de

KO



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Prof. Israel Batista (PV)

contribuir para a conscientização da população sobre a importância de um tratamento digno dos animais de estimação.

Solicito, por fim, o apoio dos nobres colegas parlamentares para que debatamos e, sendo o caso, aprovemos a presente proposição, de grande importância para nossa sociedade.

Sala das Sessões, em de de 2013.

DEPUTADO PROFESSOR ISRAEL BATISTA

PV/DF

Setor Protocolo Legislativo

PL N° 1747/20-13

Folha N° 05

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, Gabinete 23, Brasília - DF

Fone: (61) 3348.8230

E-mail: dep.profisraelbatista@cl.df.gov.br



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
PRESIDÊNCIA
Assessoria do Plenário e Distribuição

Parâmetros de Pesquisa

Tipo de Proposição : PL - Projeto de Lei
Ano : 2013
Autoria : PROF. ISRAEL BATISTA
Data : 13/12/13 11:48:23
Proposições Encontradas : **11** **Tela** : **1/1**

: **PL-1713/2013**

Situação : Tramitando

Localização : CESC

Leitura : 19/11/13

Ementa : Dispõe sobre a instituição do Serviço de Atendimento Médico Móvel de Urgência Veterinário (SAMUVET), para cães e gatos, com intuito de castração, vermifugação, vacinação, primeiros socorros, exames e educação através de conscientização, no Distrito Federal.

Indexação :

Autoria : PROF. ISRAEL BATISTA

26 : **RO-3000/2013**

Situação : Tramitando

Localização : SPL

Leitura : 10/12/13

Ementa : Requer a retirada de tramitação do Projeto de Lei nº 1.713, de 2013, que Dispõe sobre a instituição do Serviço de Atendimento Médico Móvel de Urgência Veterinário (SAMUVET), para cães e gatos, com intuito de castração, vermifugação, vacinação, primeiros socorros, exames e educação através de conscientização, no Distrito Federal.

Indexação :

Autoria : PROF. ISRAEL BATISTA

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes para conhecimento e providências protocolares informando que a matéria tramitará em análises de mérito e admissibilidade, conforme dispositivos do RICLDF, nas Comissões de: **EDUCAÇÃO, SAÚDE E CULTURA** (art. 69, I, c – art. 156), **ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS** (art. 64, II, a) e de **CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA** (arts 63, I, d, e 96, *caput*), registrando para os demais fins regimentais a pesquisa ao Sistema Legis em anexo referente ao tema.

Em, 13/12/2013

ITAMAR PINHEIRO LIMA
Chefe da Assessoria
Mat.10.694

Setor Protocolo Legislativo

PL Nº 1747/2013
Folha Nº 06